



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

INDICAÇÃO Nº 090

Em 05 de Setembro de 2017.

Exmo Senhor.

Erivaldo Berto Alexandre

Presidente

Prezado Senhor,

Apresento a V.Exa., nos termos do Regimento Interno, a presente Indicação, sugerindo ao Senhor Prefeito que elabore um projeto de Lei Complementar estabelecendo que os projetos de construção ou reforma de edificações de propriedade do Município deverão prever a obrigatoriedade do uso de energia solar fotovoltaica.

Justificativa

A energia solar fotovoltaica é a forma de produção de energia elétrica que menos afeta o meio ambiente. Esse paradigma de geração de energia é fortemente utilizado nos países em desenvolvimento, devido aos baixos impactos ambientais e sociais.

Pelo exposto, conhecendo o grande gestor público que é o Senhor Prefeito, peço que a administração municipal aceite essa indicação com maior brevidade possível.

Com meus votos de estima e elevada consideração,

Samantha A. A. Costa Magalhaes
Vereadora

Av. Arthur Costa e Silva, 70 – Centro – Bela Vista de Minas/MG
CEP. 35938-000 – TEL.: (31) 3853-1288 - 3853-1372